

Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DO COPJ

RESOLUÇÃO COPJ Nº 05, de 06 de fevereiro de 2023.

Altera parcialmente a Resolução COPJ nº 010, de 02 de dezembro de 2008 e seu Anexo I, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES, que trata das atribuições funcionais e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0096.0027031/2021-90, em sua 1ª sessão realizada ordinariamente no dia 06 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso XXVI, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, por unanimidade dos votantes, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de implementar melhorias organizacionais com vistas a otimizar o exercício do múnus ministerial;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução COPJ nº 006, de 06 de julho de 2020. que instituiu a Promotoria de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução/COPJ nº 10, de 2 de dezembro de 2008, em relação aos cargos de 12º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, 12º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 13º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 14º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 13º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, 14º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, 17º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 18º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 19º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 20º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 21º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, que integram a Promotoria de Justiça Regional Especial Itinerante, na forma do Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Alterar o art. 6º-A da Resolução COPJ nº 10, de 2 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Instituir a Promotoria de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, na forma do Anexo I e composta pelos seguintes cargos:

- I - 1º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- II - 2º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- III - 3º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- IV - 4º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- V - 5º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- VI - 6º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- VII - 7º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- VIII - 8º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- IX - 9º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- X - 10º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- XI - 11 Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial.

§ 1º Fica modificada a localização dos cargos de 12º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, 14º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, 14º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 17º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 18º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 12º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 13º Promotor de Justiça Criminal da Serra, 19º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, 13º Promotor de Justiça Criminal de Vila Velha, 21º Promotor de Justiça Criminal de Vitória e 20º Promotor de Justiça Criminal de Vitória, que passam a ocupar a Promotoria de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial e a denominar-se, respectivamente, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial.

§ 2º Fica mantida a atuação do membro na zona eleitoral relativa ao município do cargo de origem." (NR)

Art. 3º A Coordenação de Informática terá 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência desta Resolução, para adequação do Gampes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DO COPJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARIACICA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
(...)	(...)	(...)
(...)	12º Promotor de Justiça – Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020)	12º Promotor de Justiça – Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020)
(...)	(...)	(...)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA SERRA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
(...)	(...) 12º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 13º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 14º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) (...)	(...) 12º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 13º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 14º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) (...)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VILA VELHA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
(...)	(...) 13º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 14º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) (...)	(...) 13º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 14º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) (...)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VITÓRIA		
Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais
(...)	(...) 17º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 18º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 19º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 20º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 21º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) (...)	(...) 17º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 18º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 19º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 20º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) 21º Promotor de Justiça - Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (Instituída pela Resolução COPJ nº 006/2020) (...)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL			
Cargos Integrantes	Varas e Competências	Atribuição Judicial dos Promotores de Justiça	Atribuições Extrajudiciais

<p>1º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>2º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>3º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>4º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>5º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>6º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>7º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>8º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>9º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p>	<p>Varas Judiciárias das Comarcas de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória</p>	<p>Atribuições judiciais em processos cautelares decorrentes exclusivamente de procedimentos investigatórios criminais e inquéritos policiais de fatos ocorridos em Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, exceto daqueles crimes que tenham Promotorias especializadas como Crimes Dolosos contra a Vida, Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, Auditoria Militar ou aqueles que tenham sido expressamente atribuídos a outras Promotorias como os crimes contra o meio ambiente e termos circunstanciados.</p>	<p>Atuação em todos os procedimentos de investigação criminal oriundos das delegacias de polícia judiciária e procedimentos investigatórios criminais instaurados de ofício, até o arquivamento ou oferecimento da denúncia de todos os fatos ocorridos em Vitória, Vila Velha, Cariacica e Serra, exceto daqueles crimes que tenham Promotorias especializadas como Crimes Dolosos contra a Vida, Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, Auditoria Militar ou aqueles que tenham sido expressamente atribuídos a outras Promotorias como os crimes contra o meio ambiente e termos circunstanciados.</p>
<p>10º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p> <p>11º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial</p>	<p>Varas Judiciárias das Comarcas de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória</p>	<p>Órgão agente exclusivamente para matérias relativas às atribuições extrajudiciais. Atribuição concorrente do Controle Externo no âmbito estadual, inclusive perante as Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.</p>	<p>Exercer o Controle Externo da Atividade Policial, na modalidade concentrada, previsto no art. 129, VII, da CF/88 e Prevenção aos Crimes, nos termos da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e eventual modificação posterior - em matéria cível, criminal e administrativa, para dentre outras, exercer as seguintes atribuições: inspecionar as unidades de Polícia Judiciária, inclusive periciais, localizadas nos municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória, excluídas as atribuições especializadas das Promotorias de Justiça junto à Auditoria Militar, da Infância e da Juventude (medidas socioeducativas), nela compreendido também o CIASE e Execução Penal (Sistema Penitenciário - SEJUS); realizar o controle externo concentrado da atividade-fim policial, com atribuição para todas as matérias inerentes, como ações penais e civis decorrentes de seus atos e procedimentos; receber as sindicâncias, inquéritos, processos e/ou procedimentos administrativos disciplinares oriundos do Conselho da Polícia Civil encaminhados ao Ministério Público na forma do Decreto 120-R, de 30 de maio de 2000,</p>

		<p>e tomar as providências de controle e distribuição aos órgãos de execução naturais, de acordo com a Resolução nº 009/20013 do Colégio de Procuradores de Justiça; fiscalizar a existência e funcionamento do conselho estadual de segurança e dos conselhos municipais de segurança; atribuição criminal para instauração de PIC e ajuizamento de ações penais, tendo como objeto a prática de atos ocorridos no exercício da atividade-fim policial ou decorrente dele; interagir com a sociedade civil organizada nas questões relativas à área de segurança pública; participar das discussões e reuniões relativas às políticas públicas de segurança do Estado do Espírito Santo, inclusive com atribuição para encaminhar sugestões, recomendações e realizar termos de ajustamento de conduta, quando necessário; instaurar inquérito civil ou procedimento preparatório tendo por objeto a prática de atos ocorridos no exercício da atividade-fim policial ou decorrente dele; Ajuizar ação civil pública ou por ato de improbidade administrativa tendo por objeto a prática de atos ocorridos no exercício da atividade-fim policial ou decorrente dele; interagir com os órgãos de segurança pública do estado do Estado do Espírito Santo.</p>
--	--	--

Resumo da Ata da 18ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2022.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos no Auditório "Promotor Deo Schneider", instalado no andar térreo do Edifício "Promotor Edson Machado", sede do Ministério Público Estadual, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, nesta capital e por videoconferência, realizou-se ordinariamente a décima oitava sessão do colendo Colégio de Procuradores de Justiça (COPJ) no ano de dois mil e vinte dois, na modalidade híbrida, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo, doutora Elda Márcia Moraes Spedo. Havendo quórum, a senhora Presidente em exercício invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e resumo relacionados à 17ª sessão do corrente ano, em face de remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados por unanimidade. Membros presentes: Catarina Cecin Gazele, Carla Viana Cola, Adonias Zam, Sócrates de Souza, Fábio Vello Corrêa, José Cláudio Rodrigues Pimenta, Andréa Maria da Silva Rocha, Josemar Moreira, Benedito Leonardo Senatore, Maria de Fátima Cabral de Sá, Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Luis Augusto Suzano, Altamir Mendes de Moraes, Humberto Alexandre Campos Ramos, Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Elisabeth da Costa Pereira, Cleber Pontes da Silva, Edwiges Dias, Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Almiro Gonçalves da Rocha, Izabel Cristina Salvador Salomão, Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, Fabiana Fontanella, Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos, Marcello Souza Queiróz e Maria Cristina Rocha Pimentel. Justificada a ausência dos seguintes membros: Luciana Gomes Ferreira de Andrade, em razão de abono; Alexandre José Guimarães e Márcia Jacobsen, em face de compromisso institucional; Sidia Nara Ofranti Ronchi, considerando atestado médico; e Carla Stein em razão de licença médica. Antecedendo a apreciação da pauta do dia, em razão da presença do Procurador de Justiça Eliezer Siqueira de Sousa requerendo tomar assento junto à sessão, pela senhora Presidente foi apresentada consulta ao colegiado visando deliberar acerca do pedido. Antecedendo a coleta dos votos, o conselheiro Luis Augusto Suzano suscitou questão de ordem no sentido de suspender a sessão. **Decisão: por maioria, pela permanência dos trabalhos, com a participação do Procurador de Justiça Eliezer Siqueira de Sousa.** Dando início ao julgamento da pauta do dia, passou-se à apreciação do **Processo SEI nº 19.11.0080.0020408/2022-86** - proposta de edição de súmula do Colégio de Procuradores de Justiça acerca da aplicabilidade do artigo 10 do CPC. Continuação de julgamento. Relatoria: Andrea Maria da Silva Rocha. Vista dos autos: Elda Márcia Moraes Spedo. A conselheira Elda Márcia Moraes Spedo votou pela não edição de súmula pelo Colegiado. Em razão do voto divergente, a conselheira Andrea Maria da Silva Rocha solicitou o retorno dos autos para melhor análise. **Súmula: à unanimidade, pelo retorno dos autos à conselheira Relatora Andréa Maria da Silva Rocha, adiando o julgamento para a próxima.** Em seguida, foram apreciados os seguintes procedimentos: **Processo SEI nº 19.11.0007.0022791/2022-84** - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça de Atilio Vivácqua, para ciência do Colegiado. **Processo SEI nº 19.11.0007.0022789/2022-41** - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça de Muqui, para ciência do Colegiado. **Processo SEI nº 19.11.0007.0022792/2022-57** - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça de Mimoso da Sul, para ciência do Colegiado. **Processo SEI nº 19.11.0007.0016135/2022-55** - expediente oriundo da Corregedoria-Geral encaminhando relatório de correição realizada na Promotoria de Justiça da Infância e